



*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.228 /

**"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTENÁRIO"-----**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-**

**ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir livros para a Biblioteca Municipal Centenário, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).**

**ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1975, a saber:-**

**ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0. - INVESTIMENTOS  
4.1.4.0. - Material Permanente:**

**67 - Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal Centenário ..... Cr\$ 12.000,00**

**ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE SETEMBRO DE 1.974.**

  
**Romildo Junqueira  
Prefeito Municipal**

**PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8730 / DE 11 / 9 / 1974**